DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I VENTANIA, 17 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO N° 012



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 019/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20/04, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município.

E tendo em vista o feriado nacional (Tiradentes) dia 21 (vinte e um) de abril do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo no dia 20/04 (segunda feira).

Art. 2º - A facultatividade dos pontos estabelecida no artigo anterior, não afetará a continuidade de serviços públicos considerados inadiáveis e essenciais, tais como os de saúde pública, coleta e remoção de lixo e transportes por ambulância que continuarão com seus esquemas de

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de abril de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, combinado com a Lei Municipal nº 368, de 22/05/07, alterada pela Lei nº 435, de 23 de fevereiro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os representantes das Instituições e órgãos abaixo descritos, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

1 - Representes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão

Titular: CLAUDIA CHAVES CARNEIRO Suplente: ANALZIRA DE OLIVEIRA LIMA 2 - Representantes do Poder Publico Municipal

Titular: LUCELIA BELKMAM

Suplente: AGUINALDO PUPO FERREIRA

3 - Representes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: TANIA DE JESUS HARCATIN

Suplente: ANGELA MARIA DOMINGUES LACERDA

4 - Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública:

Titular: RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA Suplente: EDIMARA APARECIDA TOMAZ PINHEIRO

5 - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:

Titular: HELITON MANYS

Suplente: ROSEMERI DE JESUS CARDOSO GONÇALVES 6 - Representes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: ROSEMERE APARECIDA RAMOS LOPES

Suplente: ANDERSON ALVES

Titular: CIBELE APARECIDA FERREIRA Suplente: THAIS GABRIELE DE OLIVEIRA

7 - Representes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: KAIQUE RIBEIRO MAINARDES Suplente: BEATRIZ NOS FERREIRA DE BIÁSSIO

8 - Representes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado Pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: EDVANDISSON MACHADO DO NASCIMENTO

Suplente: MAURICIO DA SILVA

9 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: ELAINE DE SOUZA SILVA

Suplente: MARCIA DOS SANTOS MAINARDES

10 - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: SEBASTIÃO FERREIRA Suplente: ISAIAS MOREIRA

Art. 2º – A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual

período.

Art. 4º Este decreto entrará na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 012/2020, perdendo o mesmo seu efeito a partir

desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal